



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1629/1969

Ementa

ALTERA A LEI 1.567/68, PARA REDUZIR O PRAZO DE CONCESSÃO DAS LINHAS DE ÔNIBUS DO BAIRRO JUNDIAÍ-MIRIM.

Data da Norma

24/10/1969

Data de Publicação

29/10/1969

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 2257/1969](#) - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

Em vigor

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1629, de 24 de Outubro de 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal em sessão realizada no dia 15/10/
1969, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº
1.567, de 18 de dezembro de 1968, passa a ter a seguinte re-
dação:

"Parágrafo único - O prazo de concessão será de cin-
co (5) anos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Walmor Barbosa Martins)

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Municí-
pio de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de
mil novecentos e sessenta e nove.-

(Rubens Noronha de Mello)

Diretor Administrativo